



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: JAIR LOVATO, CPF nº ***.297.049-**, residente na Rodovia BR 277, KM 541, Ibema - Paraná,

Resolvem, com base no previsto na Lei, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

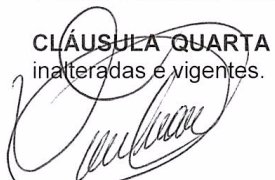
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência em mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 18.737,04 (Dezoito mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4,997192% (quatro vírgula nove nove sete um nove dois por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal
1	Sala comercial com no mínimo 95m2 e no Máximo 120m2, localização no espaço central do município, com fácil acesso para as pessoas, o mais próximo possível da secretaria municipal de saúde, situada a Rua Paranaíba 933. Espaço com no mínimo 02 sanitários, 02 portas com acesso para a rua, com janelas laterais que garantam a luminosidade e boa circulação de ar. Com instalação hidráulica e elétrica que possibilite o uso de ar-condicionado e equipamentos de laboratório, equipamentos de informática e outros. Observado ainda a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais	12 meses	R\$ 1.561,42

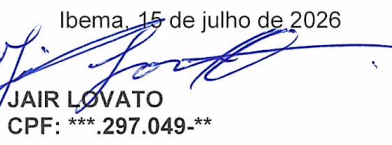
CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Ibema, 15 de julho de 2026


JAIR LOVATO
CPF: ***.297.049-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pela Prefeita Municipal, e de outro lado **SUELI FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.798.529-**, domiciliada no Município de Ibema-Pr, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR** O CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PSS 2025, da maneira a seguir convencionada.

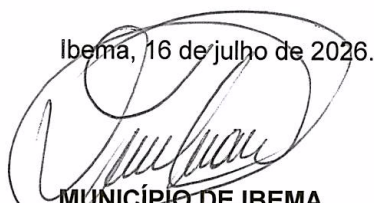
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo, conforme documentos em anexo ao processo, entre as partes a partir de 16 de julho 2026.

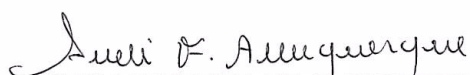
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 16 de julho de 2026.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: xxx.364.729-xx


SUELI FERREIRA DE ALBUQUERQUE
CPF: xxx.798.529-xx